



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



### EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, CNPJ 05.631.031/0001-64**, com sede à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, torna público que realizará no dia 25 de Novembro de 2019 às 09h40min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO – Nº.00\_/2019**, tipo Menor Preço global por lote global por lote, visando a contratação de empresas do ramo, para construir (02) duas Pontes de Concreto de 8,00m comprimento, 4,00 m largura, 01 (uma) Ponte de Madeira 14,00 m comprimento x 4,00 largura, (01) um BCTC - Bueiro Simples Celular de Concreto (2,00 m x 2,00 m), (01) um BDTC - Bueiro Duplo Tubo de Concreto de D=1000 mm, revestimento Primário e obras de Artes Correntes na Vila piquia zona urbana e a construção de 02 (dois) Sistemas de abastecimento de água, com rede de abastecimento sendo um no povoado raposa, e um outro na via piquia zona urbana do Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital). O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. a obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo - MA, 23 de Outubro 2019.

DAVI SILVA PEREIRA  
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME: Empreitada por preço unitário

O Município de Sítio Novo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº. 05.631.031/0001-64, com sede na Avenida Presidente José Sarney, s/n – Centro - Cidade de Sítio Novo/MA através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1.061/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 09h40min (Nove horas e quarenta minutos) do dia 25 de Novembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no endereço acima citado, realizará a **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, tipo Menor Preço global por lote, regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital, com o início dos trabalhos de recebimento e abertura dos **ENVELOPES Nº. 01 E 02, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para a execução das obras conforme descrito no objeto abaixo citado:

### 1 - DO OBJETO.

**1.1-** Visando a contratação de empresas do ramo, para construir (02) duas Pontes de Concreto de 8,00m comprimento, 4,00 m largura, 01 (uma) Ponte de Madeira 14,00 m comprimento x 4,00 largura, (01) um BCTC - Bueiro Simples Celular de Concreto (2,00 m x 2,00 m), (01) um BDTC - Bueiro Duplo Tubo de Concreto de D=1000 mm, revestimento Primário e obras de Artes Correntes na Vila piquia zona urbana e a construção de 02 (dois) Sistemas de abastecimento de água, com rede de abastecimento sendo um no povoado raposa, e um outro na via piquia zona urbana do Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital).

**1.2-** As cópias dos projetos de construção e reformas, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa de Custos, resumo das planilhas estimativas, modelo de cronograma físico-financeiro, resumo geral do empreendimento, plantas e outros anexos técnicos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA Avenida José Sarney s/n centro CEP: 65.925-000, através de cópia impressa, ficando a sua reprodução por conta da empresa interessada, sem nenhum ônus para o Município de Sítio Novo, mediante autorização do setor de Licitações.

**1.3-** O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. a obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## 2-DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO.

**2.1**-No dia 25 de Novembro de 2019 às 09h40min (Nove horas e quarenta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, localizada à Avenida Presidente José Sarney, Bairro Centro, Cidade de Sítio Novo/MA, a (s) empresa (s) ou consórcio de empresa interessada (s), fará (ão) a entrega dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e de sua **PROPOSTA COMERCIAL**, à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em ato público para essa finalidade.

## 3-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

**3.1**-A presente “TOMADA DE PREÇOS” reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e das condições estabelecidas neste Edital.

-Modalidade: “**TOMADA DE PREÇO**”.

-Licitação tipo: “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”

-Regime de Execução Indireta: “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1-Os interessados poderão fazer-se representar por pessoa credenciada, ou mediante apresentação de Procuração Pública ou Particular, esta última com firma reconhecida, com o fim específico de representá-la na presente licitação, à Comissão Permanente de Licitação, para que o mesmo possa tomar qualquer deliberação em nome da empresa representada, que porventura se fizer necessária.

4.2-A credencial, qualquer que seja, na forma do subitem 4.1, será sempre apresentada juntamente com a cédula de identidade do credenciado, em separado dos envelopes de “habilitação” e “proposta”, citados no item 6.

4.3-Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que tenham sócio, gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal.

4.4-Nenhum credenciado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5-Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do subitem 4.1 deste Edital.

4.6-Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias antes da data limite da entrega das Propostas, os quais serão respondidos em até 01 (um) dia, antes da data designada para recebimento das propostas.

4.7-Não sendo formulados esclarecimentos até este prazo, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores;

4.8-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, para ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis, rasuradas ou defeituosas. Os



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



documentos de habilitação serão considerados válidos obedecendo à data expressa no documento e em não havendo esta indicação será considerada a validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

4.9-As empresas que possuem filiais e desejarem participar da licitação através das mesmas não poderão apresentar documentos da matriz ou vice-versa, com exceção daqueles permitidos em lei.

## **5-DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**

5.1-A participação em Consórcio dependerá do atendimento das exigências:

5.2-Consórcio de empresas, exclusivamente entre construtoras para atendimento das exigências editalícias;

5.3-Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.4-A líder do consórcio será decidido entre as empresas consorciadas, desde que a escolhida seja uma empresa de construção e reformas civil e detentora de pelo menos um atestado de capacidade técnica, indicada pelos consorciados.

5.5-O atendimento quanto aos documentos exigidos para Habilitação, por parte de cada consorciado, deverá ser em igualdade, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nas condições fixadas no Edital.

5.6-Impedimento de participação na licitação de empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.7-O prazo de duração da vigência do contrato e até 31 (trinta e um) de Dezembro 2019;

5.8-O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro da empresa no CREA/MA.

## **6-DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.**

6.1-Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL até às 09h40min (Nove horas e quarenta minutos) do dia 25 de Novembro de 2019, no local citado no preâmbulo deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em 02 (dois) envelopes, fechados e invioláveis, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

OBS: Recomenda-se que os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, sejam apresentados em pasta duplo furo, com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, contendo no início um "Índice" e ao final o "Termo de Encerramento". O não cumprimento desta recomendação será sanado na sessão pela Comissão.

### **6.1.1- ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



AO

**MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, S/N-CENTRO SÍTIO NOVO-MA.**

**TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019**

**ABERTURA: 25 / 11/ 2019, ÀS 09:40 HORASE QUARENTA MINUTOS.**

**OBJETO:** Visando a contratação de empresas do ramo, para construir (02) duas Pontes de Concreto de 8,00m comprimento, 4,00 m largura, 01 (uma) Ponte de Madeira 14,00 m comprimento x 4,00 largura, (01) um BCTC - Bueiro Simples Celular de Concreto (2,00 m x 2,00 m), (01) um BDTC - Bueiro Duplo Tubo de Concreto de D=1000 mm, revestimento Primário e obras de Artes Correntes na Vila piquia zona urbana e a construção de 02 (dois) Sistemas de abastecimento de água, com rede de abastecimento sendo um no povoado raposa, e um outro na via piquia zona urbana do Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital).

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.**

**ENDEREÇO**

**CNPJ DA EMPRESA.**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

#### **6.1.2 – ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

AO

**MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, S/N-CENTRO SÍTIO NOVO-MA.**

**TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019**

**ABERTURA: 25 / 11/ 2019, ÀS 09:40 HORASE QUARENTA MINUTOS.**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.**

**ENDEREÇO**

**CNPJ DA EMPRESA.**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

#### **6.2. DOCUMENTAÇÃO:**

6.2.2-O envelope nº. 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

OBS: Para não prejudicar os trabalhos na sessão de Abertura desta licitação qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos, se apresentados os originais e cópias até 2º (segundo) dia útil anterior da abertura dos envelopes.

##### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.3-Cédula de identidade dos sócios;

6.2.4-Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6.2.5-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.6-Certidão Atualizada simplificada e específica da Junta Comercial;

6.2.7-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.8-Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.3-REGULARIDADE FISCAL.**

6.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.3.2-Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver relativo ao Fórum ou Sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa quando a Dívida Ativa Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- g) Certidão de Débito e Consulta a Informações Processuais de Autos de Infração;

6.3.4-Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Junho de 1991:

6.3.5-Declaração expressa do responsável legal pela empresa de que:

- a) não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



b) que, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração;

c) que, não recebeu declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal;

d) de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº. 8.666/93;

e) de que nos seus quadros não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

f) que os documentos que compõem o edital foram colocados a sua disposição e que tomaram conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade das obras a serem executadas.

g) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a CPL Comissão permanente de Licitação;

6.3.6-As declarações acima poderão ser apresentadas em conjunto conforme consta do ANEXO II.

6.3.7-Declaração de que a Licitante vistoriou o local dos serviços referente e que se propõe a participar através de seu representante e obteve ele mesmo e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços. A prefeitura de sítio novo, através de sua Diretoria Técnica, fornecerá atestado de Visita Técnica ao local das obras, indicando a obra visitada pela interessada. Este atestado deverá ser juntado à documentação de Habilitação, nos termos do inciso II, III Artigo 30, da Lei 8.666/93. Quando se tratar de consórcio de empresas todas as empresas consorciadas, deverão realizar a Visita Técnica.

#### **6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

6.4.1-Comprovação de Capital Social correspondente a 10% (dez) por cento do valor total da obra, estimado pelo Município de Sítio Novo.

6.4.2-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.3-certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **6.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1-Certidão de Registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao CREA da região.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6.5.2-Comprovação de aptidão para execução das obras, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.5.3-comprovação de aptidão acima referida, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

6.5.4-A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, relativo(s) à execução de obra de características semelhantes.

6.5.4-A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

6.5.5-Declaração indicando o nome, CPF, nº. do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico de nível superior que acompanhará a execução dos serviços.

6.5.6-o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica.

## **7-COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO QUANTO A EMPRESA LICITANTE**

7.1-Comprovação de aptidão, em nome da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a Licitante já executou Obras Públicas objeto desta licitação com características semelhantes, às quantidades exigidas nas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo:

7.2-Somente serão aceitos atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços em no máximo 01 (um) atestado, não admitindo somatório entre os atestados.

- a) Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, e indicar os itens que comprovarão as exigências.
- b) O atestado e certidão, deverão conter no mínimo as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, natureza da obra, localização e serviços executados.
- c) Não serão considerados pela Comissão de Licitação os atestados que não atenderem as condições acima.

7.3-A relação da equipe técnica, deverá ser composta obrigatoriamente pelos profissionais de nível superior relacionados abaixo, que deverão fazer parte do quadro permanente da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



licitante, comprovando o vínculo conforme o item 4.4.4.1, exceto para os engenheiros eletricitista e para o Engenheiro de segurança de trabalho cujo o vínculo poderá ser comprovado somente com inclusão no quadro de responsável técnico, comprovando essa inclusão através de certidão de pessoa jurídica junto ao CREA da região.

01 – Engenheiro Civil

7.6-Termo de Compromisso de execução dos serviços, com firma reconhecida, no qual a empresa e os profissionais de nível superior detentores de atestados técnicos e integrantes da equipe técnica, indicados para fins de comprovação de qualificação técnica, declarem que executarão os serviços pertinentes a sua especialidade técnica e operacional, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;

7.7-Declaração formal dos responsáveis técnicos de nível superior, detentores de atestados técnicos e integrantes da equipe técnica, com firma reconhecida em cartório, quanto a sua disponibilidade para a execução global do objeto da licitação.

**8-COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO QUANTO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

8.1-Prova de capacitação técnico-profissional de nível técnico ou superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, comprovando que o mesmo já executou Obras Públicas objeto desta licitação.

8.2-As empresas participantes na licitação deverão observar os seguintes procedimentos:

8.2.1-A Visita Técnica será realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data dos recebimentos das propostas **das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00hs.** com saída da sede da Prefeitura Municipal devendo os interessados agendar pelo menos 03 (três) dias antes, oficialmente, junto a Diretoria Técnica da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, para providências de transporte e acomodações.

8.2.2-A empresa licitante, deverá designar seu representante para a visita técnica, ficando a mesma obrigada a cumprir todas as cláusulas edilícias assumidas pelo seu representante.

8.3-Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8.4-As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, satisfatória para a Comissão Permanente de Licitação, que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

**9-PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1-O Envelope nº. 02 deverá conter a proposta apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

9.1.1-A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, conforme planilhas constantes dos anexos, e ainda, o preço global da proposta;

9.1.2-A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma de percentual;

9.1.3-A licitante deverá apresentar a composição da taxa de encargos sociais utilizado em seu orçamento;

9.2-Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme planilha de quantidades e preços.

9.3-A cotação apresentadas e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4-Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico para os preços unitários e para o global em algarismo arábico e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.5-Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



9.6-Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objetos de cada lote desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal;

9.7-A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços que deverão ser entregues e em perfeitas condições de funcionamento;

9.8-Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;

9.10-Cada licitante apresentará uma única proposta comercial, que atenda aos objetos deste processo licitatório.

#### **10-PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1-O prazo de execução global dos serviços será conforme plano de trabalho, contados a partir da ordem de inícios dos serviços, a validade do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, de acordo com a liberação dos recursos, mediante Termo Aditivo.

10.2-A licitante deverá considerar incluída nos preços todos os custos e despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras/serviços. Quando não indicados expressamente na proposta, os valores relativos a estas e outras despesas, serão considerados incluídos nos preços propostos.

#### **11-DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

11.1-A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, e as propostas de preços, será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

11.2-Na data e hora indicadas no preâmbulo do presente edital, a Comissão receberá das licitantes presentes os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, em seguida os respectivos envelopes serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, sendo aberto em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação das empresas participantes - Envelopes nº. 1, que será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



11.3-Após ser dada vista da documentação aos representantes dos Licitantes presentes nesta primeira sessão, será informada a data de divulgação do resultado do exame da documentação de Habilitação e, ato contínuo será encerrada a sessão, tendo em vista que a análise dos documentos será procedida em reunião privada pela comissão, em razão de que, conforme o disposto no § 1º do art. 45 da lei 8666/93, somente são obrigatórias sessões em ato público destinadas a abertura dos envelopes de documentação e de preços, podendo os trabalhos de análise por parte da comissão, da documentação de Habilitação, bem como das propostas, serem desenvolvidos sem a necessidade da realização de sessões em ato público. Nesse caso, os envelopes de nº. 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão sob guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.4-Comunicado o resultado do julgamento da fase de habilitação, fica franqueada aos interessados, vistas dos autos, e depois de decorrido o prazo para a interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa dos mesmos, bem como, do julgamento de eventuais recursos, a Presidente convocará os licitantes para a realização da segunda sessão.

11.5-Concluída a fase de habilitação, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas de preços aos licitantes inabilitados.

11.6-Após, na data marcada para segunda sessão, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados.

11.7-Nesta segunda fase serão abertos os envelopes Proposta de Preços das empresas habilitadas.

11.8-Nesta segunda sessão será informado o preço global de todas as propostas de preços abertas e a divulgação do resultado do julgamento e da classificação final das Propostas de Preços, será feito posteriormente após análise e conferência pela Comissão Permanente de Licitação de todas elas, nos termos do item 7.2, deste Edital.

## **12-CRITÉRIOS AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1-Respeitando-se o resultado dos julgamentos dos recursos administrativos na primeira fase desta licitação, e considerando a data, horário e local informado no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o **Envelope nº. 02** das licitantes habilitadas e divulgará o preço global da proposta, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



12.2-Após a análise das propostas, serão desclassificadas com base no art. 48, Incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados àqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) não atenderem às exigências contidas neste Edital.

12.3-Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas que apresentarem preços global ou unitário inferiores aos estabelecidos no § 1º. do art. 48 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.4-Observando os requisitos do Edital a Comissão de Licitação classificará as propostas, pela ordem de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e comunicará formalmente a sua decisão às Licitantes.

12.5-Havendo empate entre duas ou mais propostas de preços o desempate será feito através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação.

12.6-A Comissão de Licitação submeterá à autoridade competente para fins de homologação, após adjudicação de seu objeto ao primeiro classificado.

12.7-A proposta de preços, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar o objeto licitado;

12.8-O julgamento das propostas será procedido de acordo com o interesse público, nas condições de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com execução por Empreitada por preço unitário, conforme disposto na letra “b” do inciso VIII do artigo 6 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

12.9-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



12.10-A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital ou cujo valor seja superior a **R\$: 1.028.073,50 (Hum milhão vinte oito mil setenta e três reais e cinquenta centavos)**, será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação.

12.11-Será declarado vencedor da licitação, o que oferecer MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a execução das obras a eles pertinentes, dentro das especificações técnicas exigidas e demais condições desta licitação;

12.12-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas com as escoimas que deram causa a inabilitação ou a desclassificação.

### **13-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS SANÇÕES**

13.1-Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:

- a) Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos elencados no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos casos elencados no inciso II do Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Pedido de reconsideração de decisão ao Prefeito de Sítio Novo, na hipótese do inciso II do Artigo 109 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato.

13.2-Os recursos serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Sítio Novo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou fazê-lo subir devidamente informado, para também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso, proferir a decisão.

13.3-Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



13.4-Aplicam-se a presente licitação as sanções administrativas previstas no artigo 86, da Lei Federal n.º. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.

13.5-O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação.

13.6-Além da multa aludida no subitem anterior, o Município de Sítio Novo deverá garantir a prévia defesa do licitante, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações, e ainda aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejam sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Administração;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.7-As sanções previstas nas três últimas alíneas anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Administração.

#### **14-PAGAMENTO.**

14.1-Os pagamentos serão efetuados na Prefeitura Municipal de Sítio Novo-MA, parceladamente, mediante laudo de medição mensal e de acordo com os preços unitários da proposta vencedora, e dos materiais e equipamentos adquiridos e colocados a disposição das obras, devidamente atestados e ratificados, pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo-MA, de acordo com o § 3º do artigo 40 da nº. 8.666/93.

14.1.1-A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida no Município de Sítio Novo - MA, e cujos impostos serão recolhidos de acordo com o Código Tributário Nacional e leis Municipais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



14.1.2-As medições serão sempre feitas num período não inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3-Condições de pagamento: A medição/faturamento deverá conter obrigatoriamente os preços unitários cujas **parcelas** serão mensais e expressas em reais, devendo ser pagas em prazo não superior a 10 (dez) dias após cada medição.

14.1.4-A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao CREA/MA (através do comprovante de recolhimento da ART).

14.1.5-No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

14.1.7-A superveniência de normas legais, ocorridas após a apresentação da proposta, que imponham, alterem ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

14.1.8-Nenhum pagamento se fará sem a que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14.1.9-Em cada pagamento será obrigatório à apresentação da Certidão conjunta Negativa de Débitos com a Previdência Social e FGTS.

14.1.10-A liberação da última parcela ficará condicionada à apresentação da ART inicial e das substitutivas com o detalhamento dos serviços executados, por profissional, recolhidas junto ao CREA/MA, da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e do CRS (FGTS/CEF). Referente ao objeto contratado concluído.

## **15-FONTE DE RECURSO.**

15.1-Dotação Orçamentária:

15.1.1-As despesas com os serviços objeto deste Edital têm como fundamentação legal. Esta deferida pela classificação:

ÓRGÃO 27 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

26.782.0710.1007.0000 – Construção de Pontes, Bueiros nas Estradas Vicinais.

4.4.90.51. – OBRAS E INSTALAÇÕES;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 – Recurso Ordinário  
Valor R\$: 325.366,95 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ÓRGÃO 27 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

26.782.0710.1007.0000 – Construção de Pontes, Bueiros nas Estradas Vicinais.

4.4.90.51. – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 – Recurso Ordinário

Valor R\$: 86.420,89 (Oitenta e seis mil quatrocentos e vinte mil e oitenta e nove centavos).

ÓRGÃO 27 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

26.782.0710.1008.0000 – Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais.

4.4.90.51. – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 – Recurso Ordinário

Valor R\$: 286.209,80 (Duzentos e oitenta e seis mil duzentos e nove reais e oitenta centavos).

ÓRGÃO 28 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO:

17.511.0611.1019.0000 – Construção de Poços Artesianos e Rede de Distribuição de Água.

4.4.90.51. – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 – Recurso Ordinário

Valor R\$: 330.075,86 (Trezentos e trinta mil setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Os Recursos para os exercícios de 2019 recursos próprios assinado com o município de Sítio Novo, mediante apostilamento, de acordo com determinação específica do Gestor.

**16- DA CONTRATAÇÃO.**

16.1-Para a execução dos serviços do objeto deste Edital será lavrado Contrato de Prestação de Serviços entre o **Município de Sítio Novo** e a firma adjudicada, com interveniência da Autoridade Superior, nos termos do Artigo 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo prazo de execução será contado da expedição da ordem de serviço, consoante minuta contratual.

16.2-Sendo uma empresa ou consórcio de empresas vencedora em o contrato será feito unicamente para total da obra a executar.

16.2-O prazo estabelecido para a execução dos serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no § 1º. do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

16.3-O presente Edital, seus anexos e a proposta da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



16.4-Homologada a Licitação, o Município de Sítio Novo, convocará no prazo de 05 (cinco) dias, a Licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para receber a Ordem de Serviço e assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.5- caução inicial será devolvida, após 60 (sessenta) dias da data do recebimento definitivo da obra, mediante requerimento da Contratada.

16.6-O prazo de convocação, para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Licitadora.

16.7-É facultado ao Município de Sítio Novo, quando o convocado não assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, mantendo-se as condições inclusive os preços da primeira colocada.

16.8 - A recusa injustificável da adjudicatária em assinar o Contrato e/ou de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a ainda a pena de suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

16.9 - O prazo do início dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.10-O prazo mínimo para a execução do serviço será de número de dias indicado na proposta do Licitante, e nunca superior ao prazo estipulado no Edital.

16.11-O prazo para a execução das obras e/ou serviços só poderão ser prorrogados quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em casos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados.

16.12-A Contratada deverá fazer em Companhia idônea e apresentar ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução de obra.

16.13-Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

16.14-A Contratada deverá, ainda, na forma da Lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua contas as despesas não cobertas pela respectiva apólice.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



16.15-Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federal, estadual e municipal, em consequência a fato a ela imputável e relacionado aos serviços e fornecimentos contratados.

16.16-Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha vitimar um ou mais de seus empregados alocados, para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive décimo terceiro salário, aviso prévio e indenizações. Etc.

#### **17-REAJUSTE DE PREÇO:**

17.1-Os preços contratados poderão ser reajustados somente se houver desequilíbrio econômico-financeiro, através de índices oficiais próprios da Fundação Getúlio Vargas, toda vez que for comprovado aumento dos preços nos insumos que resulte em desequilíbrio econômico financeiro, dependendo do estudo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva haver reajuste, devidamente requerido pela contratada.

#### **18-ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS:**

**18.1**-O preço estipulado no contrato poderá ser alterado sempre que ocorrer:

a) acréscimo ou supressão dos quantitativos das obras contratadas nesta licitação, mediante a conveniência da Prefeitura, respeitando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, com base no disposto da letra “b” do inciso do artigo 65 Lei 8.666/93.

b) A superveniência de normas legais ocorridas após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **19-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1-Obedecer rigorosamente os prazos de execução dos serviços em local determinado pela contratante, bem como as especificações do objeto deste Edital.

19.2-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

19.3-Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

19.4-Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.5-Assinar o contrato com o Município de Sítio Novo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;

19.6-Após a assinatura do contrato, retirar a Autorização de Serviço no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



19.7-Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

19.8-Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

19.9-Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

19.10-Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

19.11-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

19.12-Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

19.13-Havendo recusa da empresa vencedora do certame em assinar o contrato, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos legais, sem prejuízo da aplicação das sanções legais previstas em lei e neste instrumento.

19.14-A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

19.15-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Contratada.

19.16-A vigência do Contrato terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço seus efeitos somente cessarão após o cumprimento das obrigações por ambas às partes, indo, inclusive, até o final das garantias;

19.17-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.18-Atender os serviços solicitados, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes;

19.19-A CONTRATADA antes do início dos serviços, de urbanização, deverá executar projeto executivo e na entrega deste à CONTRATANTE deve anexar laudos ou declarações de que cumpri os requisitos de conservação do meio ambiente.

## **20-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



20.1-Para garantir o fiel cumprimento da presente Licitação, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- d) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;
- e) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- f) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, ou ainda paralisar os serviços por até 30 (trinta) dias corridos a contratante suspenderá o contrato e aplicará a rescisão contratual;
- i) Rejeitar qualquer serviços executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital;
- j) Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

## **21-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1-Caberá a licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/MA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.2-O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com Contratada, e deverá ser indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

## **22-PENALIDADES.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



22.1-Caso a Licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município de Sítio Novo, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Sítio Novo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sítio Novo, enquanto perdurarem os motivos.

22.2-A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, atos ilegais visando a frustrar os objetos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços dos demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Sítio Novo, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

22.3-A contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades no caso de inadimplências:

22.3.1-Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obra e/ou serviços na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

22.3.2-Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para conclusão da obra ou serviço.

22.3.3-Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do serviço por dia de atraso no início da execução dos serviços.

22.3.4-Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do serviço, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



22.3.5-Caberá a fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas através de relatório circunstanciado, quando disponível com documentos ou provas que justifiquem a proposição.

22.3.6-A demora sem justificativa na execução parcial ou total da obra e serviços autoriza a **CONTRATANTE** a declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA**.

22.3.7-Nenhum pagamento será feito a **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as penalidades que lhe tenham sido aplicadas.

22.3.8-As multas deverão ser recolhidas no local indicado pela fiscalização e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação. Infringir esta disposição implicará em rescisão de contrato.

22.3.9-A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade **CONTRATANTE**.

22.3.10-Suspensão do direito de Licitar e de contratar por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

22.3.11-Declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar, em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de falta e penalidades anteriores em caso de reincidência.

### **23-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

23.1-Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de no interesse da administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail, fax, telex ou telegrama, até a data de sua realização.

23.2-Lavar-se-ão atas circunstanciadas das reuniões públicas decorrentes desta Licitação, que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

23.3-A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS** subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



23.4-No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.5-Fica reservado ao Prefeito Municipal de Sítio Novo-MA, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidades, sem que assista aos licitantes, o direito de reembolso de indenização, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

23.6-É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**.

23.7-A empresa vencedora desta **TOMADA DE PREÇO**, assumirá integralmente e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

23.8-A documentação exigida para habilitação da pessoa jurídica das microempresas e das empresas de pequeno porte, no que tange a qualificação econômico-financeira no presente processo licitatório de **TOMADA DE PREÇO** será de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº. 9.317, de 05 de Dezembro de 1.996 e demais legislações aplicáveis.

23.9-A empresa vencedora ficará sujeita ao recolhimento dos tributos municipais, estaduais e federais, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários e outros encargos devidos por Lei. A empresa vencedora desta licitação, não gozará de qualquer privilégio tributário.

23.10-Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas, diretamente junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sítio Novo, na Prefeitura Municipal de Sítio Novo-MA, em dias úteis no horário de expediente, das 08:00 horas as 12:00 horas.

23.11-A licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o contrato.

23.12-É facultado ao **Município de Sítio Novo**, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no presente edital, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



23.13-Fica expressamente responsável pela execução do Projeto Básico e/ou Executivo Com todas as suas partes, Desenhos, especificações, Complemento, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, das partes determinadas da Construção e reformas.

23.14-O Município de Sítio Novo poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

23.15-A empresa Contratada é totalmente responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, na forma do Artigo 70, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

23.16-O Município de Sítio Novo se reserva o direito de aumentar serviços até o limite permitido por Lei nas quantidades do valor contratual ou diminuí-lo em igual percentual ou mediante a previsão constante no inciso II do § 2º. Do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.17-O recebimento das obras e serviços objetos desta licitação, após a sua efetiva execução, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23.18-As dúvidas que surgirem em qualquer fase da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

23.19-Os licitantes ficam cientes de que o Município de Sítio Novo se reserva o direito de apresentar variantes, do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.20-O contratado deverá manter, durante o período da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos nesta Licitação.

23.21-É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou da totalidade do Contrato.

23.22-A subcontratação será permitida, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor do contrato, mediante autorização expressa da CONTRATANTE e desde que atendam as exigências do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



23.23-Na hipótese de o processo licitatório ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

23.24-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.25-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

23.26-A impugnação tempestiva não impedirá o licitante de participar do presente processo até o trânsito em julgado da decisão pertinente.

23.27-A Ordem de Serviço somente será expedida quando os recursos do financiamento, previstos no item 10.1 deste Edital, estiverem efetivamente disponibilizados para a Prefeitura.

O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS foi analisado pela Procuradoria Geral do Município, e ajustado aos termos do parecer que o acompanha.

#### ANEXOS

- **ANEXO I** – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
- **ANEXO II** - CREDENCIAMENTO
- **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013
- **ANEXO X** - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- **ANEXO XI** - VISITA AO LOCAL DA OBRA.
- **ANEXO XII** - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- **ANEXO XIII** – MEMORIAL DESCRITIVO
- **ANEXO XIV** - PROJETO

Sítio Novo, 25 de Outubro 2019

**Davi Silva Pereira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**1 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas do ramo, para construir (02) duas Pontes de Concreto de 8,00m comprimento, 4,00 m largura, 01 (uma) Ponte de Madeira 14,00 m comprimento x 4,00 largura, (01) um BCTC - Bueiro Simples Celular de Concreto (2,00 m x 2,00 m), (01) um BDTC - Bueiro Duplo Tubo de Concreto de D=1000 mm, revestimento Primário e obras de Artes Correntes na Vila piquia zona urbana e a construção de 02 (dois) Sistemas de abastecimento de água, com rede de abastecimento sendo um no povoado raposa, e um outro na via piquia zona urbana do Município de Sítio Novo MA. (Tudo conforme anexo I projeto básico do edital).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



| PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS OBRAS A SEREM LICITADAS                                                                  |                                                                  |                                                |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|
| ITEM                                                                                                                | DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS                                        | LOCAL                                          | VALOR (R\$)              |
|                                                                                                                     |                                                                  |                                                |                          |
| <b>1</b>                                                                                                            | <b>CONSTRÇÕES DE PONTES DE CONCRETO, BUEIRO CEULAR E TUBULAR</b> |                                                | <b>R\$: 335.894,91</b>   |
| 1.1                                                                                                                 | Ponte de Concreto de 8,00m comp x 4,00 m larg                    | Estrada Fazenda grande <b>Riacho Barriguda</b> | R\$: 124.737,01          |
| 1.2                                                                                                                 | Ponte de Concreto de 8,00m comp x 4,00 m larg                    | Estrada Fazenda grande <b>Riacho Mandi</b>     | R\$: 124.737,01          |
| 1.3                                                                                                                 | BCTC - Bueiro Simples Celular de Concreto (2,00 m x 2,00 m)      | Estrada Fazenda grande <b>Riacho Mandi</b>     | R\$: 62.184,14           |
| 1.4                                                                                                                 | BDTC - Bueiro Duplo Tubo de Concreto de D=1000 mm                | Estrada Fazenda grande <b>Riacho São Jose</b>  | R\$: 24.236,75           |
|                                                                                                                     |                                                                  |                                                |                          |
| <b>2</b>                                                                                                            | <b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>                          |                                                | <b>R\$: 330.075,86</b>   |
| 2.1                                                                                                                 | Rede de Abastecimento de agua no Povoado Raposa                  | Zona Rural                                     | R\$: 52.483,06           |
| 2.1                                                                                                                 | Rede de Abastecimento de agua na Via Piquia                      | Zona Urbana                                    | R\$: 277.592,80          |
|                                                                                                                     |                                                                  |                                                |                          |
| <b>3</b>                                                                                                            | <b>PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMARIO</b>                     |                                                | <b>R\$: 286.209,80</b>   |
| 3.1                                                                                                                 | Revestimento Primário e obras de Artes Correntes na Vila Piquia  | Zona Urbana                                    | R\$: 286.209,80          |
|                                                                                                                     |                                                                  |                                                |                          |
| <b>4</b>                                                                                                            | <b>CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA</b>                            |                                                | <b>R\$: 75.892,93</b>    |
| 4.1                                                                                                                 | Construção de Pontes de Madeira 14,00 m comp x 4,00 larg         | Zona Rural - localidade Novo Acordo            | R\$: 75.892,93           |
|                                                                                                                     |                                                                  |                                                |                          |
|                                                                                                                     | <b>TOTAL DAS OBRAS</b>                                           |                                                | <b>R\$: 1.028.073,50</b> |
| Valor total máximo: <b>R\$: 1.028.073,50 (Hum milhão vinte oito mil setenta e três reais e cinquenta centavos).</b> |                                                                  |                                                |                          |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

### ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Ao Sr. PRESIDENTE DA CPL  
Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

Prezado Senhor,

Pela presente, eu \_\_\_\_\_, portador de cédula de Identidade RG Nº. \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, representante legal da Licitante \_\_\_\_\_, **CREDENCIO** o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (função que exerce na empresa) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), natural de \_\_\_\_\_, portador de cédula de Identidade RG Nº. \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residido e domiciliado a \_\_\_\_\_, quem outorgo amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo o presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(com o nome e cargo do signatário)  
do representante legal da empresa licitante  
**(reconhecer firma)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**ANEXO III – PROPOSTA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E DE SEU RESPONSÁVEL**

|                |                        |
|----------------|------------------------|
| Razão Social:  | Inscrição Estadual Nº. |
| CNPJ/MF Nº.    | Bairro:                |
| Endereço:      | CEP                    |
| Cidade/Estado: | Fax:                   |
| Telefone:      |                        |
| e-mail:        |                        |

|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| Representante Legal/Procurador | RG Nº.  |
| CPF Nº.                        | Bairro: |
| Endereço:                      | CEP:    |
| Cidade/Estado                  |         |
| Telefone:                      |         |
| e-mail:                        |         |
| Função que exerce na empresa:  |         |

|                 |             |           |
|-----------------|-------------|-----------|
| Dados Bancários |             |           |
| Banco Nº.       | Agência Nº. | Conta Nº. |

**2– VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) DIAS.

**3 – PROPOSTA DE PREÇO**

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso).

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro que tenho conhecimento que a execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do município de Sítio Novo - MA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



---

REPRESENTANTE

RG

CPF

(carimbo e assinatura do representante da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto neste Edital do Tomada de preço nº. 0007/2019, declaramos sob as penas da lei, que esta empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

RG  
CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_007/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÍTIO NOVO - MA, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_,  
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO,  
PARA CONSTRUIR (02) DUAS PONTES DE CONCRETO DE  
8,00M COMPRIMENTO, 4,00 M LARGURA, 01 (UMA) PONTE DE  
MADEIRA 14,00 M COMPRIMENTO X 4,00 LARGURA, (01) UM  
BCTC - BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO (2,00 M X  
2,00 M), (01) UM BDTC - BUEIRO DUPLO TUBO DE CONCRETO  
DE D=1000 MM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO E OBRAS DE  
ARTES CORRENTES NA VILA PIQUIA ZONA URBANA E A  
CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO  
DE AGUA, COM REDE DE ABASTECIMENTO SENDO UM NO  
POVOADO RAPOSA, E UM OUTRO NA VIA PIQUIA ZONA  
URBANA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO MA. TUDO  
(CONFORME PROJETO BÁSICO DO EDITAL).

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, de um lado, a **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.631.031/0001-64**, localizada na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Sr. **João Carvalho dos Reis**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG 229433420027 e CPF: 168.460.442-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **IMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_/0001 - \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu **Procurador/Mandatário**, \_\_\_\_\_, **brasileiro**, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ **Bairro** \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, **Portador do RG n.º \_\_\_\_\_ GEJUSPC-MA CPF: \_\_\_\_\_**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não confutar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regido pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes aceitam e outorgam, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, instruído no Projeto básico, parâmetros básicos de infraestrutura de urbanização da avenida do açude da sedo do município (TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2019), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como a contratação de empresas do ramo, para construir (02) duas Pontes de Concreto de 8,00m comprimento, 4,00 m largura, 01 (uma) Ponte de Madeira 14,00 m comprimento x 4,00 largura, (01) um BCTC - Bueiro Simples Celular de Concreto (2,00 m x 2,00 m), (01) um BDTC - Bueiro Duplo Tubo de Concreto de D=1000 mm, revestimento Primário e obras de Artes Correntes na Vila piquia zona urbana e a construção de 02 (dois) Sistemas de abastecimento de água, com rede de abastecimento sendo um no povoado raposa, e um outro na via piquia zona urbana do Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital), e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 007 /2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Na sedo do Município de Sítio Novo/MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de **R\$ 000.000,00** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta de preços vencedora da TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2019.

2. O valor empenhado para o exercício de 2019 é **R\$ 000.000,00** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. A despesa orçamentária com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária.

B. ÓRGÃO 27 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

C. 26.782.0710.1007.0000 – Construção de Pontes, Bueiros nas Estradas Vicinais.

D. 4.4.90.51. – OBRAS E INSTALAÇÕES;

E. Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 – Recurso Ordinário

F. Valor R\$: 325.366,95 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos.

G.

H. ÓRGÃO 27 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

I. 26.782.0710.1007.0000 – Construção de Pontes, Bueiros nas Estradas Vicinais.

J. 4.4.90.51. – OBRAS E INSTALAÇÕES;

K. Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 – Recurso Ordinário

L. Valor R\$: 86.420,89 (Oitenta e seis mil quatrocentos e vinte mil e oitenta e nove centavos.

M.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- N. ÓRGÃO 27 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:
- O. 26.782.0710.1008.0000 – Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais.
- P. 4.4.90.51. – OBRAS E INSTALAÇÕES;
- Q. Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 – Recurso Ordinário
- R. Valor R\$: 286.209,80 (Duzentos e oitenta e seis mil duzentos e nove reais e oitenta centavos).
- S.
- T. ÓRGÃO 28 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO:
- U. 17.511.0611.1019.0000 – Construção de Poços Artesianos e Rede de Distribuição de Água.
- V. 4.4.90.51. – OBRAS E INSTALAÇÕES;
- W. Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 – Recurso Ordinário
- X. Valor R\$: 330.075,86 (Trezentos e trinta mil setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

No Município de Sítio Novo - MA, sendo o empenho do tipo Menor Preço global por lote, sendo o empenho do tipo global.

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao na Administração Municipal, pela Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços é até 31 de Dezembro de 2019.
  - 1.1. O prazo para início das obras será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço para o início das obras.
  - 1.2. O prazo previsto no item 1.1 desta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.
2. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO.
3. O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
  - 3.1. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a 31 de Dezembro de 2019, contado de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

- 1.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 1.2 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 1.3 Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
- 1.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 1.5 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- 1.6 Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 1.7 Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2019;
- 1.8 Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da obra;
- 1.9 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 1.10 Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- 1.11 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.13 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 1.14 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- 1.15 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
2. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 2.1. A utilização do nome da administração municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Administração;
  - 2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
  - 2.3. A subcontratação total do objeto deste contrato;
    - 2.3.1. Os serviços da planilha orçamentária poderão ser parcialmente subcontratados.
      - 2.3.1.1. Com exceção dos itens 1 (serviços iniciais), 2 (despesas administrativas) e 22 (limpeza, serviços finais e desmobilização), todos aqueles tidos como itens de serviço, e bem assim aqueles considerados nos critérios de medição e pagamento, devidamente detalhados no Memorial Descritivo, poderão ser subcontratados.
    - 2.3.2. É vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.
    - 2.3.3. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo as subcontratadas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados.
    - 2.3.4. Após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.
3. Caberá a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, como CONTRATANTE:
- 3.1 Expedir a Ordem de Serviço;
  - 3.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Administração Municipal quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
  - 3.3 esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
  - 3.4 permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
  - 3.5 solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
  - 3.6 notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 3.7 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
  - 3.8 efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- 3.9 fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- 3.10 comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 3.11 O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Sítio Novo – MA ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. **A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências previstas no Anexo II do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2019.**
3. **Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-lo sempre que for necessário.**
4. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
  - 2.1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
  - 2.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
  - 2.3. Para os itens novos não constantes do SINAPI, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos em três fornecedores;
  - 2.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção e reformas do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- 1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO*

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
    - 1.1.2 No caso de paralização dos serviços por até 30 (trinta) dias consecutivos sob alegação de que depende de medição para retoma os serviços.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

*CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO*

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e se vincula ao edital e anexo da TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2019, constante do contrato de repasse, bem como os parâmetros básicos da secretaria municipal de meio ambiente e saneamento bem como à proposta do CONTRATADO.

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO*

1. A medição dos serviços será realizada após 60 (sessenta) dias e posterior mensalmente, ou em periodicidade maior, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.
  - 1.1. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.
2. Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



pertinentes, relacionados no item 5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

3. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 5.1. Atestação de conformidade do serviço executado;
- 5.2. Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- 5.3. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;
- 5.5. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.6. A critério da administração a poderá cobrar garantia contratual vigente de até 5% do valor contratual.

6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

7. A critério do CONTRATANTE, poderá haver adiantamento de pagamento para aquisição de materiais e equipamentos junto aos fabricantes.

- 7.1. Para que haja o adiantamento, o CONTRATADO deverá apresentar garantia complementar no valor integral da obra, com prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias após a data de entrega prevista para os materiais e equipamentos, a fim de que possa ser executada em caso de inadimplência do CONTRATADO.
- 7.2. Deverão ser apresentadas, ainda, cópias dos pedidos de compras e da confirmação de compra do fabricante, bem como a nota fiscal referente aos equipamentos ou materiais adquiridos.

8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 3% a.a. (três por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

- 8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

2.1. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

3. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- 1.1. Advertência;
- 1.2. Multa;
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- 2.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
- 2.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- 2.3. Nos casos previstos nos itens 4 e 5.8 desta cláusula.

3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

3.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- 3.1.1. O CONTRATADO executar, até o final do 4º (quarto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- 3.1.2. O CONTRATADO executar, até o final do 6º (sexto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- 3.1.3. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
- 3.1.4. Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.
- 3.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- 3.2.1 Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
  - b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
  - c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.
- 3.2.2. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
  - b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
  - c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.
4. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.
5. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- 5.1. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.
6. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- 6.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 6.2 Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito no Anexo IV da TOMADA DE PREÇOS n.º.0007/2019.
7. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.
- 7.1. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
8. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



9. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 3.1 desta cláusula.

10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

10.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

10.5. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL após a assinatura do contrato;

10.6. Apresentar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

10.7. Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.2 desta cláusula.

11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

12. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.3. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 5 e 6 da cláusula nona deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e no Foro da cidade de Montes Altos MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**

\_\_\_\_\_  
**João Carvalho dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF N.º 00.000.000/0001 - 00

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante**  
Procurador/Mandatário

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do tomada de preço nº 007/2019 , realizado pela Prefeitura do Município de Sitio Novo.

Data:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

RG  
CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SR. PRESIDENTE DA CPL

Ref.: Processo nº. 749/2019 – Tomada de preço nº. 007/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
RG  
CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
Att. SR. PRESIDENTE DA CPL

Ref.: Processo nº. 749/2019 – Tomada de preço nº. 007/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que **não foi declarada inidônea** e que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

RG  
CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013**

....., inscrita no CNPJ Nº  
..... sediada na rua ..... / Rio Grande do Sul, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA que  
cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que  
trata a Tomada de Preços nº 007/2019 Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril  
de 2013.

.....DE.....DE 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## ANEXO X

### TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no Edital da Tomada de Preço n.º.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a da PREFEITURA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da PREFEITURA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da PREFEITURA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO - XI**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**VISITA AO LOCAL DA OBRA**  
(papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, que o Sr. ...., portador do RG nº....., expedida pelo ....., e CPF nº .....representando nossa Empresa, compareceu ao local onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Sítio Novo/MA, ..... de ..... de .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**INSTRUÇÕES:**

- A) A visita técnica deverá ser agendada até 19/11/2019.
- B) A visita técnica deverá ser agendada através do e-mail: .....aos cuidados de **Kenar dos Praseres Chaves** informando o número da **TP 0\_\_/2019**.
- C) Este documento deverá ser apresentado em uma via, no momento da visita, ao servidor da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA ou ao representante designado, que após a realização da mesma, o atestará através de assinatura e carimbo.
- D) Este documento deverá ser anexado e entregue junto com a documentação de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO - XII**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**  
**MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO - XIII**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO - XIV**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**PROJETO**